



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA, inscrita no CNPJ: 58.146.097/0001-25, sediada na AVENIDA EUNAPIO P DE QUEIROZ, QUADRA 06, Nº 714, REMANSO - BA representado pelo Sr. FABIO DA SILVA PASSOS CPF XXX.383.405-XX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação n.º 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

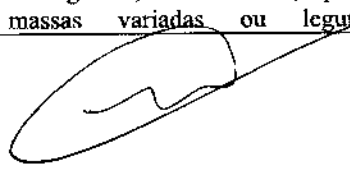
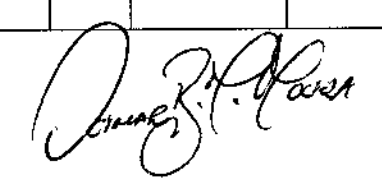
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 017/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta tipo de refeição a lá carte (almoço/janta). Acompanhado de refrigerante em lata, suco ou água mineral.	400	UND.	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
2	Refeição, tipo 02 marmitex simples (arroz 200 gramas, feijão 100 gramas, farofa 60 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. Salada: folhosos, porção de 20 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 40 gramas. Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 80 gramas (opcional)embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis. Acompanhado: suco de fruta ou refrigerante de 350ml.	300	UND.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	Refeição, tipo 03 marmitex (arroz 250 gramas, feijão 150gramas, farofa 80 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120gramas. Salada: folhosos, porção de 25 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 60 gramas. Guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos	300	UND.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

  1



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

	refogados/preparados, porção de 100 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis. Acompanhado: suco de fruta ou refrigerante de 350 ml.				
4	Suco natural diversos sabores jarra de 500ml	200	UND.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5	Água mineral 500ml	300	UND.	R\$ 3,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.400,00

O valor total estimado será R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

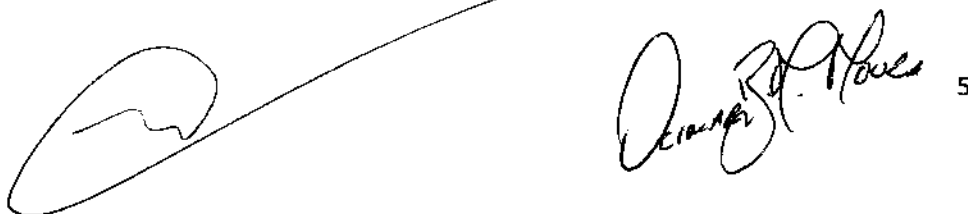
c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE**– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

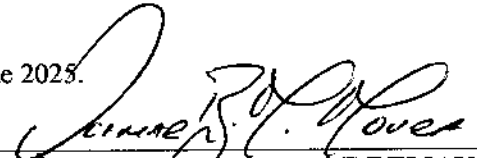
15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 019/2025-CMR

**Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE**

Fabio da Silva Passos
FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adelino A. Ribeiro 043.860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:

Elizama Lopes Freire 036.635.445-08

CONTROLADOR INTERNO:

Marco Túlio Freire Evangelista 040.063.005-22

Adelino A. Ribeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO

Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Serviços Administrativos

Diretoria de Tributos e Arrecadação

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 - Centro

Remanso - BA - CEP: 47200-000

Tel.: (74) 3535-1101 CNPJ: 13.909.247/0001-77

13/02/2025



Processo: 16201e25 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2ba47643-9a5c-4b8e-915b-f76be97e7dcf

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CONTRIBUINTE

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA

Endereço

AV EUNAPIO P DE QUEIROZ QUADRA 06 714

Município

REMANSO

Estado

BA

CNPJ/CPF

58.146.097/0001-25

Inscrição Municipal

42027932

Data Emissão

13/02/2025

Código de controle da certidão: **67359DE0EA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas após a expedição da certidão, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos municipais administrados pela Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto ao Departamento de Tributos administrativos por esta Secretaria de Governo, Administração e Finanças.

Esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, conforme do Art.120 da Lei 480 de 18.12.2018.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Certificação Digital: 67359DE0EA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.146.097/0001-25
Razão Social: FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA
Endereço: AV DR EUNAPIO P DE QUEIROZ 714 / QUADRA 06 / REMANSÓ / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021309236376077890

Informação obtida em 13/02/2025 09:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250822145

RAZÃO SOCIAL	
FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHIEGO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.594.239	58.146.097/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.146.097/0001-25
Certidão nº: 8115076/2025
Expedição: 12/02/2025, às 10:07:17
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.146 097/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA
CNPJ: 58.146.097/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:24 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **A1E0.4D6D.2363.1758**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data da consulta: 13/02/2025 09:21:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **58.146.097/0001-25**

Optante pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/11/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ba47643-9a5c-4b8e-915b-f76be97e7dcf

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00709574E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 13/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA
CNPJ: 58.146.097/0001-25
Endereço: AV EUNAPIO PELTIER DE QUEIROZ, 714 , CENTRO REMANSO BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025 - Pag.19 - Ano XIII - Nº 25



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 017/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.146.097/0001-25, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 019/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 019/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 017/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 18 de fevereiro de 2025. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 58.146.097/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

Processo: 16201e25 - Doc. 7 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
 Asses em: https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2ba47643-9a5c-4b8e-915b-f76be97e7dcf



Última atualização 21/03/2025

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 017/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 **Data de assinatura:** 18/02/2025 **Vigência:** de 18/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000019/2025 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000019/2025

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 58.146.097/0001-25 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FABIO PASSOS CHURRASCARIA ACONCHEGO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	

◀ Voltar





Processo: 16201e25 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:08
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2ba47643-9a5c-4b8e-915b-f76be97e7dcf

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento eletrônico foi assinado com o certificado digital